

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11501, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer paralisação, no dia 7 de fevereiro de 2005 (segunda-feira), em razão dos festejos do carnaval.

Art. 2º O expediente do dia 9 de fevereiro de 2005 (quarta-feira), será das 12:00 as 18:00 horas, na forma de jornada ininterrupta de trabalho (horário corrido).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de 2005, 117º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro

IVO NARCISO CASSOL